



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina  
DIRETORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 035  
FL. Nº 519  
CONT. Nº 039-2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR-CAMPUS DE PARANAÍ**, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL, EM ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, COM VISTA A PROVIMENTO NOS CARGOS DE ANALISTA PORTUÁRIO, TÉCNICO PORTUÁRIO, AGENTE PORTUÁRIO E AGENTE DA UASP, DE QUADRO PRÓPRIO, PARA SUPRIR NECESSIDADE DE PESSOAL NA APPA.

Aos 01 dias do mês de agosto de 2016, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA** e representada neste ato pelo seu Diretor Presidente **LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO**, portador do RG sob nº 11.838.087/SSP/SP e CPF/MF nº 058.594.128-94 e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro **ALEX SANDRO DE ÁVILA**, portador da CI/RG nº 8.781.524-2-PR e CPF/MF nº 066.479.349-52, assistidos pela Diretora Jurídica **JACQUELINE ANDREA WENDPAP**, inscrita na OAB/PR sob. nº 13.027 e no CPF/MF nº 553.387.639-15, tendo em vista o contido no processo protocolado sob. nº 13.968.014-6, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da APPA, em 25 de julho de 2016, assina com a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR-CAMPUS DE PARANAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 005.566.804/0001-76, estabelecida na Avenida Paraná, Nº 794-A, Bairro Jardim América, Paranaíba-Paraná, CEP: 87705-190, Fone nº (44)3422-9352, neste ato representada pelo seu Representante Legal, **CARLOS ALEXANDRE MOLENA FERNANDES**, inscrito no CPF/MF sob nº 006.209.189-18, RG 5.965.814-0 SSP/PR. o presente contrato, o qual se sujeita às normas das Leis nº 8.666/93 e 13.303/2006 e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
DIRETORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS  
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná  
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'h' and 'lg'.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina  
DIRETORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 035  
FL. Nº 520  
CONT. Nº 039-2016

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço técnico especializado para a organização e realização de concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva nos cargos de Analista Portuário, Técnico Portuário, Agente Portuário e Agente da UASP, de Quadro de Próprio da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, do Plano de Cargos e Salários e demais elementos contidos no protocolado 13.968.014-6, os quais são parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** - O fornecimento de materiais, instalações e os serviços técnicos especializados serão prestados conforme Proposta Comercial nº 071/2016, que fica fazendo parte integrante do presente contrato

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** - O concurso público será realizado pela CONTRATADA e supervisionado pela **CONTRATANTE**, consistindo em Prova Objetiva de Conhecimento, Teste de Aptidão Física, Avaliação Psicológica, Investigação Social e Avaliação Médica, de acordo com as regras específicas do Termo de Referência e do Edital que regerá o Concurso Público.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPENSA DE LICITAÇÃO:** - O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, tendo por base as disposições do artigo 24, XIII da Lei nº 8.666/93, artigo 29, VII da Lei nº 13.303/16 e artigo 34, XI da Lei Estadual nº 15.608/07, por se tratar a **CONTRATADA** de instituição brasileira sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da promoção e fomento de estudos, pesquisas e prestação de serviços para órgãos públicos e privados, com amplo domínio no campo de conhecimento do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VINCULAÇÃO:** - Fazem parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Plano de Cargos e Salários, o Termo de Referência com seus anexos, o Termo de Dispensa de licitação e a Proposta da CONTRATADA, datada de 04/05/2016, bem como seus anexos, e demais elementos constantes do processo nº 13.968.014-6.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
DIRETORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS  
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná  
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223

Handwritten signatures and initials in blue ink.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina  
DIRETORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 035  
FL. Nº 521  
CONT. Nº 039-2016

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO:** - A **CONTRATADA** receberá pela execução total do objeto deste Contrato, o preço certo e ajustado de R\$ 410.500,00(quatrocentos e dez mil e quinhentos reais), o qual será acrescido do valor unitário de R\$ 36,00(trinta e seis reais) por candidato, caso seja excedido o número de 6.000 (seis mil) inscrições, que será pago conforme descrito no item 24 do Termo de Referência e Portaria 222/2015-APPA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No preço contratado, estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, tais como licenças, taxas de qualquer natureza, impostos, fretes, embalagens, mão de obra, publicações, deslocamento, transporte, postagem, assim como as decorrentes da disponibilização de locais onde serão realizadas as etapas do concurso público e todas as demais despesas que sejam necessárias à perfeita execução deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Todas e quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas e tributárias, oriundas da fazenda federal, estadual e/ou municipal, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato, constituem ônus exclusivos da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para o recebimento/liquidação de qualquer fatura, a **CONTRATADA** obriga-se a apresentar sua regularidade fiscal, por meio das certidões negativas de débitos tributários da Fazenda Pública, Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e CNDT a qualquer tempo e sempre que solicitada, sob pena de suspensão do pagamento, rescisão unilateral do Contrato e multa, conforme artigo 7º da Resolução Conjunta nº 003/2007 – PGE/SEFA, e artigo 99, inciso XV da Lei 15.608/07 e, Portaria nº 222/2015 – APPA.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os preços contratuais poderão ser reajustados, quando for o caso, a cada período de 01 (um) ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, em consonância com o artigo 3º, §1, da lei 10.192/01 e artigo 40, inciso XI, da lei nº 8.666/93, com base nos índices oficiais.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO:** - O prazo de execução dos serviços contratados é de 90 (noventa) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço emitido pela APPA.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
DIRETORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná  
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**PARÁGRAFO ÚNICO:** A realização das provas objetivas está prevista para o dia 20 de novembro de 2016 e a conclusão das demais etapas logo após a finalização da primeira fase e cumprimento dos prazos legais, podendo, contudo, sofrer alterações de acordo com o cronograma a ser formulado pelas partes.

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA:** - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – EFICÁCIA:** - O presente contrato só terá eficácia depois de autorizado pelo Sr. Diretor Presidente e após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** - Os recursos para atender as despesas decorrentes deste contrato estão previstos no orçamento da APPA, conta rubrica nº 7781.333921, tendo a nota de empenho nº 208/16, data 27.07.2016.

**CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO:** - A execução do objeto deste contrato será realizada nos termos e especificações contidas no Termo de Referência e demais elementos constantes do protocolado 13.968.014-6.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** - Sem prejuízo das atribuições definidas no Termo de Referência, caberá a cada uma das partes:

**I – À CONTRATANTE:**

- a) compor comissão de fiscalização do contrato para acompanhamento dos trabalhos necessários à realização do certame, desde a elaboração de editais, aplicação das provas, acompanhamento dos resultados, encerrando suas atividades com a homologação do concurso;
- b) fornecer, em tempo hábil, as informações necessárias à realização do concurso, tais como número de vagas, descrição dos cargos, remuneração, requisitos para provimento;
- c) aprovar o edital, o cronograma definitivo e o planejamento preliminar;

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina  
DIRETORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 035  
FL. Nº 523  
CONT. Nº 039-2016

- d) encaminhar para a publicação, no Diário Oficial do Estado, o ato de dispensa de licitação, o extrato do termo de contrato, o edital do concurso e o edital de homologação do resultado final do concurso, arcando com o respectivo ônus referente a essas publicações;
- e) disponibilizar conta bancária para recolhimento dos valores de inscrição para posterior repasse à **CONTRATADA**;
- f) acompanhar a execução deste Contrato;
- g) informar à **CONTRATADA** a data de homologação do Concurso Público; e
- h) Homologar o resultado final do concurso;

II – À CONTRATADA:

- a) elaborar os editais e comunicações necessárias à consecução do objeto deste contrato, submetendo-os à aprovação do **CONTRATANTE**, bem como promover sua divulgação (publicação) em jornais de grande circulação no Estado do Paraná e sua disponibilização por meio eletrônico, disponibilizando-os para veiculação no endereço eletrônico da **CONTRATANTE**;
- b) elaborar juntamente com a **CONTRATANTE** cronograma definitivo, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;
- c) promover através de condutas positivas a isonomia entre os candidatos, garantindo a completa lisura e transparência na realização do concurso público, utilizando-se dos meios e procedimentos necessários para impedir a defraudação ao processo seletivo.
- d) divulgar todos os Editais e Comunicados, na íntegra, em seu site;
- e) responsabilizar-se pelo processo de inscrição exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico da **CONTRATADA**, disponível ininterruptamente 24 horas por dia, observando um período não inferior a 30 dias de prazo para inscrições.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
DIRETORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS  
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná  
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina  
DIRETORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 035  
FL. Nº 524  
CONT. Nº 039-2016

- f) disponibilizar mecanismos de emissão de boleto bancário no ato da inscrição para pagamento da taxa de inscrição.
- g) disponibilizar aos candidatos canal de comunicação para orientações em todas as etapas dos concurso, por meio de e-mail, fax, telefone ou pessoalmente, com prazo máximo de resposta de 1 (um) dia útil.
- h) disponibilizar em seu endereço eletrônico os editais e comunicados do concurso, o boleto de pagamento da taxa de inscrição, a ficha de inscrição, as declarações para candidatos afrodescendentes, portadores de necessidades especiais e para solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- i) receber e analisar os documentos para comprovação (CadÚnico) de isenção do pagamento do valor de inscrição, conforme item 4.3 do Termo de Referência;
- j) arcar com o valor de inscrição dos candidatos que tiveram os pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição deferidos;
- k) receber, analisar e responder os recursos interpostos pelos candidatos, quanto aos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos;
- l) elaborar o cadastro de candidatos nos termos do item 7 do Termo de Referência;
- m) arcar com as despesas com provas especiais (braille, ampliada, intérprete de sinais, gestante, etc), se houver;
- n) disponibilizar em seu site o Cartão de Informação ao Candidato, assim como, o local de provas por número de inscrição, CPF, ou RG do candidato;
- o) elaborar, imprimir e acondicionar as Provas e as Folhas de Respostas Personalizadas, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no Concurso Público, atendendo integralmente o contido no item 11 do Termo de Referência;
- p) manter sigilo quanto ao conteúdo das provas;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
DIRETORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS  
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná  
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina  
DIRETORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 035  
FL. Nº 525  
CONT. Nº 039-2016

- q) providenciar nas cidades de Paranaguá e Curitiba, local para realização das etapas do concurso, arcando com eventuais despesas disto decorrentes, observados os seus próprios parâmetros e quantitativos;
- r) disponibilizar equipe treinada para desenvolvimento e realização do concurso público, nos termos do item 14 do Termo de Referência;
- s) utilizar-se, ao mínimo, dos mecanismos de segurança descritos no item 16 do Termo de Referência;
- t) responsabilizar-se pela aplicação e avaliação das Provas Objetivas, conferindo a identidade dos candidatos pelo documento apresentado e obtendo dos mesmos sua assinatura e autenticação digital nas Folhas de Respostas Personalizadas
- u) efetuar a correção das provas e gerar arquivos de cadastro dos candidatos conforme descrito no item 17 do Termo de Referências.
- v) conservar as Folhas de Respostas e os exemplares dos Cadernos de Questões pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da homologação final do concurso e após este prazo, inexistindo ação pendente, estes materiais serão incinerados.
- x) cumprir com todas as obrigações previstas no Termo de Referência, em especial as contidas em seu item 21, assim como, com todas as obrigações assumidas por meio da proposta técnica apresentada, além das constantes do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** As obrigações da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como as dispostas abaixo:

- I – arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto do presente contrato;
- II – arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a execução do objeto;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
DIRETORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS  
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná  
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina  
DIRETORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 035  
FL. Nº 526  
CONT. Nº 039-2016

III – fornecimento de todo o material, mão de obra, ferramentas e instalações necessários para a execução dos serviços, obedecendo as especificações contidas no Termo de Referência e demais elementos constantes do protocolado 13.968.014-6

IV – manter firme sua proposta durante o seu prazo de validade;

V – ser responsável em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação, tais como;

a)Salários;

b)Seguros de acidentes;

c)Taxas, impostos e contribuições;

d)Indenizações;

e)Vales refeição;

f)Vales transporte;

g)Seguro e assistência médica quando estabelecida na Convenção Coletiva do Trabalho;

h)Outras que por ventura venham a ser exigidas pelo Governo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

VI – manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

VII – corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;

VIII – reparar, corrigir e republicar, às suas expensas, no total ou em parte, os editais ou avisos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
DIRETORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná  
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina  
DIRETORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 035  
FL. Nº 527  
CONT. Nº 039-2016

IX – estar em situação regular no Sistema de Acompanhamento Financeiro – SIAF, quando da apresentação das faturas;

X – comunicar imediatamente à fiscalização do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que atente contra o adequado cumprimento deste contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias;

XI – atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato;

XII – responsabilizar-se por quaisquer danos causados no patrimônio da APPA devido à incorreta execução do objeto;

XIII – arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticada por seus empregados quando da execução do objeto;

XIV – nomear, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um responsável/preposto pelo contrato e um substituto para esse preposto, com a missão de garantir a adequada execução do contrato;

XV – fornecer à **CONTRATANTE**, no mínimo, um número de telefone fixo, um número de telefone móvel, um número de fax e um endereço de e-mail, objetivando a comunicação rápida no que se refere à execução do presente contrato;

XVI – apresentar sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais;

XVII - aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, de acordo com as disposições previstas na Lei 8.666/93;

XVIII – executar o objeto dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Termo de Referência e seus Anexos, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a juízo da **CONTRATANTE**, não forem

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
DIRETORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS  
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná  
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina  
DIRETORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 035  
FL. Nº 528  
CONT. Nº 039-2016

julgados em condições satisfatórias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência se torne necessário ampliar o horário da prestação de serviços;

XIX - executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;

XX - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela APPA, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da execução do objeto;

XXI - comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pela APPA qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

XXII - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade pertinente e que envolva toda e qualquer parte da execução do objeto;

XXIII - cumprir com todas as obrigações elencadas no Termo de Referência.

XXIV - providenciar o preenchimento, por parte de todos os seus empregados e prepostos, do Anexo I contido no Decreto Estadual nº 26/2015, que acompanha o presente contrato.

XXV - providenciar o preenchimento, por parte de todos os sócios e/ou Administradores, do Anexo II contido no Decreto Estadual nº 26/2015, que acompanha o presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

As obrigações da **CONTRATANTE** são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como as dispostas abaixo:

I – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na forma disposta na cláusula terceira deste contrato;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
DIRETORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná  
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



- III – aplicar à **CONTRATADA** as penalidades legais e contratuais;
- IV – prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- V – Comunicar oficialmente a **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas consideradas de natureza grave;
- VI – Recusar os serviços executados em desacordo com as normas técnicas específicas.
- VII - cumprir com todas as obrigações elencadas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:** Os serviços ora contratados serão fiscalizados e acompanhados por um fiscal designado pela APPA, o qual terá a seu encargo:

- I - assegurar-se que a contratação a ser procedida atenda ao interesse da APPA, sobretudo quanto aos valores praticados, informando de imediato eventual desvantagem percebida;
- II - zelar após receber a indicação da **CONTRATADA**, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências cabíveis;
- III - informar a **APPA**, quando de sua ocorrência, a recusa da **CONTRATADA** em atender às condições estabelecidas no Termo de Referências, as divergências relativas à forma de prestação dos serviços e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- IV - comunicar, oficialmente, à APPA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave cometida pela **CONTRATADA**;
- V - atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela **CONTRATADA**, a efetiva realização dos serviços;



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina  
DIRETORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 035  
FL. Nº 530  
CONT. Nº 039-2016

VII - encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização será exercida no interesse da APPA e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização do Contrato verificará se a **CONTRATADA** está executando o objeto do presente de acordo com as exigências do Termo de Referências, devendo observar:

- a) estando sua execução em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor responsável para o devido pagamento;
- b) em caso de não conformidade, será lavrado Termo Circunstanciado de Recusa, que será encaminhado a **CONTRATADA** para adoção das providências que se fizerem necessárias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar o objeto, se em desacordo com o Termo de Referências.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
DIRETORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS  
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná  
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223

*h*  
*w*  
*h*  
*h*  
*h*



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina  
DIRETORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 035  
FL. Nº 531  
CONT. Nº 039-2016

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

II - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas ao contratado, cumulativamente com a multa.

III - A multa, de 1% (um por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do faturamento mensal, será aplicada por atraso injustificado na execução dos contratos de prestação de serviços continuados.

IV - A multa, de 0,1% (zero virgula um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

V - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, será aplicada a participante que:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) não mantiver sua proposta;

c) abandonar a execução do contrato;

d) incorrer em inexecução contratual.

VI - A declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

b) apresentar documento falso;

c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
DIRETORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS  
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná  
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina  
DIRETORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 035  
FL. Nº 532  
CONT. Nº 039-2016

- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8159/91;
- h) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

VII - A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VIII - Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

IX - Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.

X - Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da **CONTRATANTE** no prazo de 05

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
DIRETORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS  
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná  
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'h' and 'b.a.' at the bottom right.*



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina  
DIRETORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS



PARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO

LIVRO Nº 035  
FL. Nº 533  
CONT. Nº 039-2016

(cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

XI - Nos casos não previstos neste contrato e no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observados, de forma subsidiária, as disposições da Lei Estadual nº 15.628/07 e Lei nº 8.666/93.

XII - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no cadastro de licitantes do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, observado o estabelecido nos artigos 79 e 80 da mesma Lei, assim como no artigo 128 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, e notadamente nos casos abaixo:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas ou a lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado do início da execução do objeto, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
- d) a paralisação na execução, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, ainda que indiretamente.
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
DIRETORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS  
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná  
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina  
DIRETORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 035  
FL. Nº 535  
CONT. Nº 039-2016

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:** O Foro para dirimir as dúvidas que venham a ser suscitadas na aplicação do presente instrumento é o da Comarca de Paranaguá - PR, fazendo, às partes, renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, nos termos do art. 60, da Lei nº 8.666/93, que, lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada nas dependências da **CONTRATANTE**, com registro de seu extrato.

Paranaguá, 01 de agosto de 2016.

**LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO**  
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA

**ALEX SANDRO DE ÁVILA**  
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO DA APPA

**JACQUELINE ANDREA WENDPAP**  
DIRETORA JURÍDICA DA APPA

**CARLOS ALEXANDRE MOLENA FERNANDES**  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHA *RAFAELLY GONÇALVES MAYER*  
RG: *9.097.720-2*

TESTEMUNHA *Carolina de SOUZA FREIRE*  
RG: *8 326.804.2*

FIRMA RECONHECIDA